



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PROTOCOLO

FLS. Nº 0

ASS. *[Signature]*

LEI MUNICIPAL Nº 1.317, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

[Signature]
Publicado no site da prefeitura
Municipal
07/11/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

Institui a Semana do Trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial do município, a "Semana Municipal do Trânsito", a ser realizada no mês de setembro nos dias úteis que antecedem ou sucedem o Dia Nacional do Trânsito, que ocorre no dia 23 do mesmo mês.

Art.2º A semana a ser instituída no artigo 1º desta Lei, poderá conter programação que incentive a educação, conscientização e respeito no Trânsito, tanto de motoristas quanto de pedestres, através de eventos e ações que envolvam toda a comunidade.

Art.3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art.4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações próprias.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 6 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2023.

[Signature]
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL